


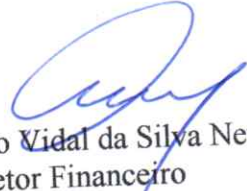
**Resolução Sicoob COOPEC n°04/2018
Adiantamento da 1ª Parcela da
Gratificação Natalina do ano de 2018**

O Conselho de Administração da COOPEC, em reunião ordinária realizada em 19 de janeiro de 2018, resolve:

1. Definir a concessão de crédito aos cooperados na modalidade de **Adiantamento da 1ª Parcela da Gratificação Natalina do ano de 2018**, a saber:
 - 1.1. Requisito: nome do cooperado constar da relação fornecida pelo Setor de Pessoal da CEPLAC e/ou apresentação do contracheque competente.
 - 1.2. Limite: Até 60% da metade da Gratificação Natalina do contracheque do mês de novembro de 2017.
 - 1.3. Taxa de Administração: 1,90% ao mês (com seguro prestamista);
 - 1.4. Período de concessão: 19 de março a 26 de maio de 2018;
 - 1.5. Garantia: As mesmas das demais modalidades de empréstimos;
 - 1.6. Forma de pagamento: Parcela única na data do pagamento da Gratificação Natalina concedida pelo governo referente ao mês de junho de 2018 para crédito em julho de 2018.
2. As liberações ficarão condicionadas às disponibilidades de recursos financeiros na COOPEC.
3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva *ad referendum* do Conselho de Administração.
4. Recomendamos aos Representantes que seja dada ampla divulgação desta Resolução para conhecimento de todos os cooperados.
5. A presente Resolução entrará em vigor a partir do dia 19 de março de 2018.

Ilhéus-BA, 23 de janeiro de 2018


Edwaldo Pinheiro de Santana Filho
Diretor Presidente


Antonio Vidal da Silva Neto
Diretor Financeiro